

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº07-2024**

EMENTA:

dispõe sobre o uso de adesivos de identificações nos veículos de serviços oficiais na prefeitura municipal de Cristinápolis-se

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

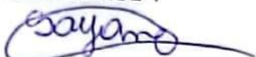
AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Recebido
24/05/2024
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7


O vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cristinápolis a seguinte proposição

Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos veículos de serviços oficiais da Prefeitura Municipal de Cristinápolis-Sergipe

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Os veículos oficiais do município de Cristinápolis passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

- I- Nome do Poder- Prefeitura Municipal de Cristinápolis
- II- Inscrição Obrigatória- Uso exclusivo em serviço
- III- Identificação do responsável pelo uso do veículo- Nome da Secretaria Municipal
- IV- Telefone de Contato

§1º- Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Art.2º- A presente lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal em atividade que não estejam

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cristinápolis-Sergipe, 24 de maio de 2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei estabelece regras para identificação e uso de veículos oficiais utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O objetivo é evitar que estes carros circulem sem a devida identificação e ainda garantir que sua utilização não seja indevida e nem utilizada por pessoas que não sejam vinculadas ao ente público.

Como é do conhecimento de todos, são inúmeras as denúncias de uso indevido de veículos oficiais para uso de cunho pessoal. Com esta lei, caso aprovada, os veículos oficiais deverão manter de forma visível, identificação permanente e não removível, que deve conter o poder responsável, a secretaria a ele vinculado e o telefone do contato da Prefeitura para denúncias e fiscalizações daqueles que tiverem conhecimento de quaisquer irregularidades porventura realizadas com a utilização do veículo oficial.

De acordo com o projeto, a identificação deverá estar fixada em locais que garanta a sua total visualização, tais como nas portas laterais e na porta de trás dos veículos.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar este projeto de lei fundamental para que os veículos oficiais sejam, tão somente, realizados para atividades com finalidade pública

Câmara Municipal de Cristinápolis, Sergipe 24 de maio de 2024

Adelmo Gonçalo Dias dos Santos
Vereador